



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 55 3643-1011*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº 820, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Concede auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao CTG Estância da Boa Vista, do Município de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder um auxílio financeiro, no valor de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) ao CTG Estância da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob nº 92.930.338/0001-60, neste Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Art. 2º A presente subvenção será repassada em parcela única, podendo o valor ser utilizado, somente para despesas correntes e de capital;

Art. 3º A entidade beneficiada deverá encaminhar prestação de contas do auxílio ora concedido, ao Poder Executivo, conforme Artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93 e § 4º, do Art. 22 da Lei Municipal nº. 809/16.

Art. 4º Demais disposições sobre o presente auxílio serão estabelecidas no Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, 21 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**FABIO MAYER BARASUOL**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dionéia Cristina Froner  
Sec. de Adm. Plan e Fazenda